



PROCESSO DE MOBILIDADE ENTRE ORGÃOS E SERVIÇOS PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – CIÊNCIAS SOCIAIS

ATA nº 1

DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO E SUA PONDERAÇÃO NOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

Ao sexto dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Lagoa, reuniram: Sandra Patrícia dos Santos Rodrigues Generoso – Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Ação Sociocultural - Presidente do Júri; Sara Raquel Soares dos Santos – Técnica Superior na área de Psicologia Clínica na U.O. Ação Social; e Tânia Cristina dos Santos Miranda Bernardo - Técnica Superior na área de Intervenção Social e Comunitária, promoção do Emprego e Empreendedorismo na U.O. Ação Social, na qualidade de 1.ª e 2.ª vogais efetivas, respetivamente, as quais constituem o Júri do presente processo de mobilidade, a fim de definirem os parâmetros de avaliação e a sua ponderação no método de seleção, em conformidade com o Despacho N.º 177/DRH/2023 datado de 18 de outubro de 2023.

1 - Métodos de Seleção - parâmetros de avaliação e ponderação.

Com base nos termos do disposto no artigo 36.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção – Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, por remissão dos artigos 17.º e 18.º da portaria nº 233/2022, de 9 setembro.

- 1.1 A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes:
 - a) A habilitação literária/académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
 - A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
 - c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;
 - d) A avaliação do desempenho obtida.

HA= Habilitação Literária/Académica: onde se pondera a titularidade de grau de escolaridade ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

- Licenciatura (1.º Ciclo Bolonha): 14 valores;
- Licenciatura (Pré-Bolonha): 15 valores;
- Licenciatura e Mestrado (1º e 2º ciclo Bolonha): 16 valores;
- Mestrado (Pré-Bolonha): 18 valores;
- Doutoramento: 20 valores.



FP = Formação Profissional: A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos.

17. .

A posse de Pós-Graduação será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionadas com o posto de trabalho a preencher.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias..

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

| FORMAÇÃO PROFISSIONAL | VALORAÇÃO |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com | 10 valores |
| duração total entre 0 a 35 horas | |
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com | 12 valores |
| duração total entre 36 a 70 horas | |
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com | 14 valores |
| duração total entre 71 a 80 horas | |
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com | 16 valores |
| duração total entre 81 a 90 horas | |
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com | 18 valores |
| duração total superior a 91 horas | |
| Pós-graduação e/ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho | 20 valores |

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

Sempre que o documento comprovativo de determinada ação/qualificação não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte:

- 1 dia = 6 horas;
- 1 semana = 30 horas;
- 1 mês = 120 horas.

Não sendo possível quantificar as ações de formação em termos de dias ou horas, atribuir-se-á 0,5 pontos por cada ação de formação.





EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e de acordo com a valoração definida da seguinte forma:

- a) Sem experiência no exercício de funções inerentes ao posto trabalho 0 valores;
- b) Experiência indiretamente relacionada com as funções a exercer 10 valores;
- c) Experiência diretamente relacionada com as funções a exercer, inferior a 1 ano 10 valores;
- d) Experiência diretamente relacionada com as funções a exercer, entre 1 a 5 anos 12 valores;
- e) Experiência diretamente relacionada com as funções a exercer, entre 6 a 10 anos 16 valores;
- f) Experiência diretamente relacionada com as funções a exercer entre, superior a 11 anos 20 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria e atividade a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra, pelo que a experiência indiretamente relacionada só será apurada caso não exista atividade diretamente relacionada com a que se pretende.

| AD = Avaliação do Desempenho: relativa aos três últimos biénios, desde que tenha comprovadamente |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| executado idênticas competências, na carreira e categoria correspondentes, às agora publicitadas, sendo a |
| avaliação efetuada pela média aritemátrica simples das duas avaliações, a valorar do seguinte modo: |
| - Excelente/Desempenho Excelente: 20 valores; |
| - Muito Bom/Desempenho Relevante: 15 valores; |
| - Bom/Desempenho Adequado: 12 valores; |
| - Sem avaliação de desempenho por facto não imputável ao candidato: 10 valores; |
| - Necessita Desenvolvimento/Desempenho Inadequado: 0 valores; |
| - Com avaliação de desempenho pela execução de atividades ou competências que não sejam idênticas às |
| do posto de trabalho a ocupar: 0 valores |

O valor total será apurado através da aplicação da seguinte formula: AC =(HA + FP + 2*EP + AD)/4.

1.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. As competências a avaliar conforme perfil de competências previamente definido e consideradas basilares para exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes:

- 1. Orientação para resultados
- 2. Planeamento e Organização
- 3. Iniciativa e autonomia



- 4. Responsabilidade e compromisso com o Serviço
- 5. Otimização de recursos
- 6. Tolerância à Pressão e Contrariedades

A classificação resulta da aplicação dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, conforme quadro infra:

| Nível Classificativo | Competências em que o comportamento associado esteve presente |
|----------------------|---------------------------------------------------------------|
| 20 – Elevado | Nas 6 competências |
| 16 – Bom | Em 4 ou 5 competências |
| 12 - Suficiente | Em 3 competências |
| 8 – Reduzido | Em 2 competências |
| 4- Insuficiente | Em 0 ou 1 competência |

A classificação a atribuir a cada um dos parâmetros mencionados, resultará da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações daqueles parâmetros: CF=(AC+2*EAC)/2.

2 – Os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer um dos métodos são excluídos do procedimento.

Sandra Patrícia dos Santos Rodrigues Generoso

Sara Raquel Soares dos Santos

Tânia Cristina dos Santos Miranda Bernardo